



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**

**PARECER FAVORÁVEL Nº 2445/2022**  
**REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 9434/2021**  
**RELATOR: MARCELO CHITÃO**

**Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO PARA DOAÇÃO DE SOBRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ORIUNDOS DE CONSTRUTORAS E OBRAS PARTICULARES PARA EDIFICAÇÕES DE MORADIAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.**

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

**I – RELATÓRIO:**

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta COMISSÃO DE OBRAS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ao Projeto de Lei do **Ilmo Vereador Fred Procópio**, na qual dispõe sobre a criação de Sistema Único de cadastro para doação de matérias de construção oriundos de construtoras e obras particulares para edificações de moradias para a população carente no Município de Petrópolis.

De acordo com o autor que o projeto de lei visa obter doações de sobras de materiais de construção, a fim de uso próprio à moradia de famílias que apresentam quadro de baixa renda no município de Petrópolis.

Torna-se essencial mencionar que o referido Projeto de Lei passou pelo crivo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a qual ratificou sua constitucionalidade e admissibilidade e o DAJ opinou favoravelmente.

Considerando a competência de análise desta Comissão, no tocante a matéria, esta distribuição também vai favorecer a proteção do meio ambiente, já que estas “sobras de materiais” da construção civil podem ser utilizadas em novas reformas, evitando o desperdício ou destinação não sustentável.

Por fim, resta afirmar que tal proposição atende a todos os requisitos regimentais, estando apta para ser apreciada em Plenário.

Eis o breve relatório.

**II – DO MÉRITO:**

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Cabe ressaltar que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE OBRAS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, Conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

*Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

Página: 1

*VII - Da Comissão de Obras e Assuntos Comunitários:*

- a) proposições que se relacionem com o desenvolvimento, acompanhamento e execução de projetos e atividades de cunho comunitário, que ocorram com a participação conjunta da Comunidade e do Poder Público; (NR Resolução 001/2021)*
- b) proposições atinentes à realização de obras, seu uso e gozo, venda, hipoteca, permuta, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município.*
- c) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos de tais questões, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;*
- d) receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas e encaminhá-las aos órgãos competentes;*
- e) colher depoimentos de qualquer cidadão.*

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídico, econômicos e/ou discricionários.

**III- CONCLUSÃO:**

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresenta o voto do Vice-Presidente da Comissão, referente ao Projeto de Lei 9434 /2021.

Desta forma, por todo o exposto, o (Vice-Presidente) da Comissão Permanente de Obras e Assuntos Comunitários da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação deste Projeto de Lei.

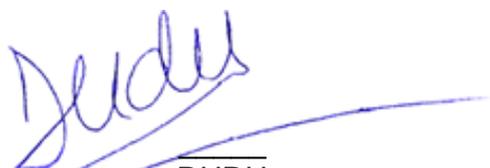
Sala das Comissões em 22 de Junho de 2022



JUNIOR PAIXÃO  
Presidente



MARCELO CHITÃO  
Vice - Presidente



DUDU  
Vogal